

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

==L E I N. 813, de 24 de setembro de 1970==

## DISPÕE SÔBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito na importância de Cr\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

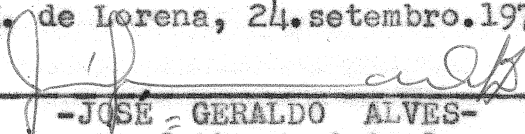
- 8 SERVIÇOS MUNICIPAIS
  - 3/Serv. Mun. de Estr. de Rodagem (SERM)
    - Conservação de Rodovias
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
  - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
    - 3.1.3.0.49 Serviços de Terceiros
      - 01-Locação de bens moveis, imóveis e despesas correlatas..... Cr\$ 1.360,00

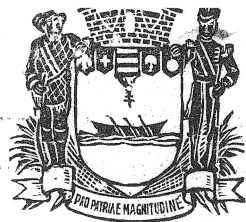
Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

- CRÉDITO ESPECIAL-LEI N.780 e DECRETO 626 de ---- 11.5.70
- 5 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
  - 2/Encargos Gerais
    - 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
      - 4.3.0.0 Transferências de Capital
        - 4.3.3.0.26 Auxílios para Obras Públicas
          - Dep. Estadual de Trânsito (DET)..... Cr\$ 1.360,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24. setembro. 1970

  
-JOSE GERALDO ALVES-  
-Prefeito Municipal-



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*[Handwritten signature]*

aos 24 de setembro de 1.970

*[Handwritten signature of Manuel Mattos Filho]*

---

- MANUEL MATTOS FILHO -  
-Chefe da Divisão do Expediente Substa